



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 16/2022

Suspende o expediente, mantém o funcionamento normal do Protocolo da entidade e do Departamento de Registro e Transferência no dia que menciona

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL - FCF, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 31, inciso XI, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) suspendeu o expediente no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, tendo em vista o feriado nacional de Tiradentes no dia 21/04;

CONSIDERANDO que, as Federações filiadas devem adotar o mesmo procedimento;

CONSIDERANDO, entretanto, que tendo em vista a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da FCF e conforme o disposto nos arts. 3º e 5º, Regulamento Eleitoral expedido pela Comissão Eleitoral da FCF, o Protocolo da FCF terá que funcionar, obrigatoriamente, no dia 22/04/2022, no período das 14 às 19h,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente na Federação Catarinense de Futebol no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, com exceção do Protocolo da entidade, que funcionará normalmente, das 14 horas às 19 horas, para atender ao que dispõe os arts. 3º e 5º, do Regulamento Eleitoral expedido pela Comissão Eleitoral da FCF, devidamente publicado no sítio da entidade na internet.

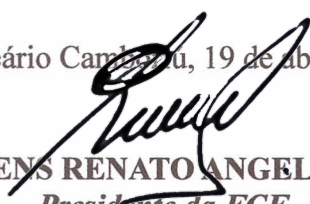
Parágrafo único. O Departamento de Registro e Transferência da FCF também funcionará, no horário constante no *caput* deste artigo, para atender os clubes, ligas e outras Federações que necessitarem registrar atletas para a disputa das competições oficiais.

Art. 2º A Federação voltará a funcionar normalmente, a partir do dia 25 de abril de 2022 – 2ª feira, sempre nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira), das 14 às 19 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 19 de abril de 2022.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF